



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Divisão de Contratos e Convênios

SIG Quadra 06 - lote 800, - Bairro Setor Gráfico, Brasília/DF, CEP 70610-460

Telefone: 61-3441-9425 - https://www.in.gov.br

## TERMO ADITIVO Nº 04/2025/DCONT/COLIC/CGAD/DG/IN

Processo nº 00034.001489/2020-00

Unidade Gestora: Imprensa Nacional

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, PO IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA EXACT LTDA.**

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP 70610-460, na cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Substituto, Sr. **Alair José Martins Vargas**, residente e domiciliado em Brasília (DF), nomeado pela Portaria nº 2.860, de 06 de setembro de 2023, do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 2, de 08 de setembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3351291, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **Exact Clean Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.818.593/0001-14, sediada ADE Conjunto 02, Lote 02, Salas 1, 2 e 3, 1º Pavimento, na cidade de Águas Claras/DF doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Philippe Barbosa Mônica**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00034.001489/2020-00 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 04/2022, por 02 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/11/2025 a 20/01/2026, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993, ou até a conclusão do processo licitatório para a nova contratação, o que ocorrer primeiro.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 267.502,62 (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e dois reais e sessenta e dois centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 539.856,82 (quinhentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

| ÁREAS INTERNAS                                 |              |                         |                          |          |             |                       |                       |
|--|--------------|-------------------------|--------------------------|----------|-------------|-----------------------|-----------------------|
| Tipo de área                                   | Área física  | Índice de produtividade | Periodicidade do serviço | Função   | Valor do m² | Valor mensal          | Valor anual           |
| (a) Pisos acarpetados e pisos frios            | 8.258,62 m²  | 1.200,00 m²             | Diária                   | Servente | R\$ 4,58    | R\$ 37.837,94         | R\$ 75.675,87         |
| (b) Almoarifado/galpões                        | 3.385,17 m²  | 2.500,00 m²             |                          |          | R\$ 2,20    | R\$ 7.444,60          | R\$ 14.889,21         |
| (c) Oficinas                                   | 5.564,00 m²  | 1.800,00 m²             |                          |          | R\$ 3,05    | R\$ 16.994,79         | R\$ 33.989,57         |
| (d) Áreas com espaços livres (pisos vinílicos) | 16.349,05 m² | 1.500,00 m²             |                          |          | R\$ 3,67    | R\$ 59.924,21         | R\$ 119.848,43        |
| <b>VALOR TOTAL</b>                             |              |                         |                          |          |             | <b>R\$ 122.201,54</b> | <b>R\$ 244.403,08</b> |

| ÁREAS EXTERNAS  |              |                         |                          |          |             |               |               |
|---|--------------|-------------------------|--------------------------|----------|-------------|---------------|---------------|
| Tipo de área  | Área física  | Índice de produtividade | Periodicidade do serviço | Função   | Valor do m² | Valor mensal  | Valor anual   |
| (a) Pisos pavimentados, pátios e áreas verdes com alta frequência | 70.067,39 m² | 7.824,60 m²             | Diária                   | Servente | R\$ 0,70    | R\$ 49.232,84 | R\$ 98.465,68 |
| (b) Áreas verdes com baixa  | 25.392,00 m² | 25.392,00 m²            | Mensal                   |          | R\$ 0,22    | R\$ 5.497,95  | R\$ 10.995,91 |

| ÁREAS EXTERNAS     |  |                         |                          |           |                      |                      |                       |               |
|--------------------|--|-------------------------|--------------------------|-----------|----------------------|----------------------|-----------------------|---------------|
| Tipo de área       | Área física  | Índice de produtividade | Periodicidade do serviço | Função    | Valor do m²          | Valor mensal         | Valor anual           |               |
| (c)                | frequência   |                         |                          |           |                      |                      |                       |               |
|                    | Varição de passeios e arruamentos  | 34.915,14 m²            | 10.000,00 m²             | Diária    |                      | R\$ 0,55             | R\$ 19.196,18         | R\$ 38.392,37 |
| (d)                | Coleta de detritos em pátios verdes com frequência diária (a+b+c)  | 130.522,53 m²           | 130.522,53 m²            |           | Operador microtrator | R\$ 0,05             | R\$ 6.193,80          | R\$ 12.387,61 |
| (e)                | Esquadrias externas (faces interna e externa) sem exposição à situação de risco  | 10.553,38 m²            | 380,00 m²                | Mensal    | Servente             | R\$ 0,18             | R\$ 1.856,70          | R\$ 3.713,39  |
| (f)                | Fachadas envidraçadas da face interna e externa e luminárias suspensas com a utilização de plataforma aérea autopropelida. (com exposição à situação de risco) | 12.234,65 m²            | 160,00 m²                | Semestral | Jauzeiro             | R\$ 0,42             | R\$ 5.112,16          | R\$ 10.224,32 |
| (g)                | Limpeza do telhado (calhas/canaletas do telhado). Com exposição à situação de risco  | 1.885,00 m²             | 160,00 m²                | Quinzenal | Jauzeiro             | R\$ 2,51             | R\$ 4.725,97          | R\$ 9.451,94  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |                         |                          |           |                      | <b>R\$ 91.815,60</b> | <b>R\$ 183.631,20</b> |               |

| QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| Categoria                     | Quantidade estimada |
| Encarregado                   | 2                   |
| Servente                      | 36                  |
| Jauzeiro                      | 2                   |
| Operador de microtrator       | 1                   |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>41</b>           |

| ITEM                   | CUSTO MENSAL   | CUSTO TOTAL           |
|------------------------|----------------|-----------------------|
| Metro quadrado         | R\$ 214.017,14 | R\$ 428.034,28        |
| Material de consumo    | R\$ 53.485,48  | R\$ 106.970,96        |
| Utensílios             |                | R\$ 4.851,58          |
| <b>VALOR – 2 MESES</b> |                | <b>R\$ 539.856,82</b> |

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 110245;

Fonte de Recursos: 1050000148;

Programa de Trabalho: 4.662.410.128.040.000;

Elemento de Despesa: 33.90.37-02 e 33.90.30-22;

Nota de Empenho: **2025NE000044**, datada em 06/11/2025, no valor de **R\$ 285.356,19 (duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos)** e **2025NE000045**, datada em 06/11/2025, no valor de **R\$ 76.165,55 (setenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta de recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo

### 6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01, nº 02 e nº 03, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

**Philippe Barbosa Mônica**  
Representante Legal  
Contratada

**Alair José Martins Vargas**  
Diretor-Geral Substituto  
Contratante



Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE BARBOSA MONICA, Usuário Externo**, em 14/11/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alair José Martins Vargas, Diretor(a)-Geral Adjunto(a)**, em 14/11/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7144245** e o código CRC **F8217846** no site:  
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)